LEI MUNICIPAL Nº 2.615 – 27/05/2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar os elementos, abaixo:

3190, 3390, 4490até R$ 7.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão a redução do excesso de arrecadação (convênios) e dos elementos abaixo:

3190,3390,4490,4690,3290até R$ 7.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 27 de maio de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal